

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2016**  
**Regime: Fornecimento de Bens**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Processo 126/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E CORTINA DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO - CODONT - DA POLÍCIA MILITAR - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO "I", PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, retirou o Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2016 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.  
Nome legível: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: Este recibo deverá ser remetido à SEÇÃO DE LICITAÇÕES & COMPRAS / PELO FAX:  
(31) 3307-0470 OU PELO E-MAIL: [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com)  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**SUMÁRIO**

<b>1- PREÂMBULO</b>	<b>03</b>
<b>2- DO OBJETO</b>	<b>04</b>
<b>3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>04</b>
<b>4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>	<b>05</b>
<b>5- DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>07</b>
<b>6- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>08</b>
<b>7- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO</b>	<b>11</b>
<b>8- DA HABILITAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>9- DOS RECURSOS</b>	<b>19</b>
<b>10-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>20</b>
<b>11- DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>21</b>
<b>12- DO RECEBIMENTO DO OBJETO</b>	<b>21</b>
<b>13- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO</b>	<b>22</b>
<b>14- PAGAMENTO</b>	<b>23</b>
<b>15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>24</b>
<b>16- DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO</b>	<b>40</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº:06/2016**

**NORMAS DA LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), representada neste ato pelo Centro Odontológico da PMMG, inscrito sob o CNPJ nº 16.695.025/0001-97, Inscrição Estadual isento, com sede na Av. Contorno, 3.300, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, ofertado por LOTE, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E CORTINA DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO - CODONT - DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO "I", PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014. Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002. Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Lei Estadual Nº 20.826/2013. Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001. Lei 10.742 de 06 de outubro de 2003. Pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; Nº. 45.902 de 2012; Nº. 44.630 de 03 de outubro de 2007; Nº. 45.618, de 09 de junho de 2011; Nº 45.035 de 02 de fevereiro de 2009; Nº 46.665 de 12 de Dezembro de 2014. Pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007. Pela Resolução SEPLAG nº. 058 de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores e Resoluções da SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009. Resolução Conjunta SEPLAG /CGE nº 9.447 de 15 de dezembro de 2015, e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.1** O pregão será realizado pelos seguintes servidores:

**PREGOEIRO (A) OFICIAL:**

Wellington Sérgio Fagundes, Subten PM QOR, Nº 079.677-1

**PREGOEIRO (A) SUPLENTE:**

Luiz Fernando Vilefort, Subten PM QOR, Nº 109.074-5

**EQUIPE DE APOIO:**

Maria de Lourdes Eloy Carvalho, SubTen PM QPE, Nº 113.905-4

Márcia Nazareth Novaes, 3º Sgt PM QPE, Nº 126.621-2

Eloisia da Silva, 3º Sgt PM QPE, Nº 110.785-3

**MEMBROS TÉCNICOS:**

Igor Kaiser Garcia Gomes, 1º Ten PM, Nº 133.311-1

Helder Leôncio Rodrigues, Subten PM QPE, Nº 099.417-8

Vilmar Pereira, 1Sgt PM QPE, Nº 122.698-4

**1.1.1** Todos os servidores foram designados pelo Chefe do Centro Odontológico da PMMG, conforme publicação em Boletim Interno da Unidade.

**1.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) no período compreendido **entre as 15h00min do dia 21 de novembro de 2016 às 07h30min do dia 01 de Dezembro de 2016.**

**1.3** **A abertura das sessão pública - propostas Comerciais terá início às. 08:00 horas do dia 01 dezembro de 2016.**

**1.4** **A abertura da Sessão de lance terá início às 08h30min do dia 01 de Dezembro de 2016**

**1.5** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT e CORTINA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO - CODONT - DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO "I", PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A participação na presente licitação é limitada às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749, de 05 de outubro de 2011 e o artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

**3.2** O sistema possui campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa a comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às exigências da habilitação e se compromete a adotar todas as medidas necessárias em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

**3.3** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**3.3.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**3.3.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**3.3.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**3.3.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.4** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.5** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**3.6** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.7** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro**

**(a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, conforme o artigo 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.**

**4.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro (a), por escrito, por meio do fax nº (31) 3307-0470 ou do e-mail [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com)

**4.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**4.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro (a), por escrito, por meio de fax ou e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

**4.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o artigo 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.**

**4.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Centro Odontológico da PMMG na seção da Secretaria do Centro Odontológico, situado à Av. Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min as 18h00min, de 2ª a 6ª feira, observado o prazo previsto no subitem 4.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**4.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**4.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço: <http://www.compras.mg.gov.br>.

**4.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**4.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.6** Acolhida a impugnação do Edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**4.7** Para os efeitos legais, na contagem de prazos, previstos neste edital serão observados os

artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**4.8** Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**4.9** A não impugnação do edital, na forma e prazos definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O nível I - credenciamento de representante - legitima a representação do fornecedor na participação em compras eletrônicas e nas demais operações de sua responsabilidade em qualquer módulo do SIAD-MG.

**5.1.1 A documentação obrigatória relativa ao credenciamento de representante consiste em:**

I - carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante do fornecedor;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF - do representante do fornecedor;

III - Procuração com firma reconhecida para credenciamento do representante do fornecedor, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras MG, artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 45.902 de 2012.

**5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.**

**5.2.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.3** O credenciamento implica no recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviado através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**5.4** As informações complementares para credenciamento dos fornecedores na Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG/SIAD - poderão ser obtidas através da Central de atendimento, pelos seguintes telefones:

**5.4.1** Para os fornecedores do Estado de Minas Gerais pelo telefone 155;

**5.4.2** Para os fornecedores de outros Estados e ligações realizadas de celular pelo telefone (31) 3303-7995;

**5.4.3** Através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) acessar o link cadastro de fornecedores ou efetuar contato através do seguinte e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), ou através da Seção de Compras & licitações do Centro Odontológico da PMMG pelo telefone (31) 3307-04-85/ (31) 3307-04-70 (Fax) ou pelo e-mail: [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com).

**5.5** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas nas Cláusula 13 e 9 do Termo de Referência do presente edital.

**5.7** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa licitante no mesmo certame, como também não será permitido mais de um cadastro por licitante.

**5.8** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.630/07 e suas alterações e Resolução SEPLAG/MG nº 58/2007, contemplados nas cláusulas 7.3 e 8.3 deste edital, deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando do seu credenciamento junto ao Cadastro Geral de Fornecedores - GAGEF/SIAD, conforme item 5.2.

**5.9** Conforme Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº 8.727 de 21 de setembro de 2012, a base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD-MG, ficará integrada à base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE-MG, visando ao aproveitamento de dados cadastrais comuns.

**5.9.1** Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio desta integração, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais disciplinado no Decreto Estadual nº 44.630/2007.

**5.9.2** Conforme Resolução Conjunta Nº 8.796 de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o aproveitamento de dados cadastrais do Sistema de Registro Mercantil- SRM-MG pelo módulo Cadastro Geral de Fornecedores- CAGEF, do Sistema Integrado Administração de Materiais e



Serviços- SIAD-MG, para fins de Inscrição de Fornecedores no CAGEF.

**5.9.3** O responsável pela adjudicação e homologação da licitação deverá verificar, para a realização destes atos, o porte atualizado da empresa no CAGEF.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção "FORNECEDOR", até às 07:30 do dia 01 de Dezembro de 2016, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

**6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada quantas vezes forem necessárias.

**6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

**6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

**6.7.2** A apresentação das propostas devem conter os preços COM a dedução e os preços resultantes de sua dedução, conforme Resolução Conjunta SEPLAG 4.670/14.

**6.7.3** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços a COM a dedução do ICMS, para os fornecedores mineiros.

## **6.8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.8.1** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, com as seguintes características:

**6.8.2** - De forma processada em computador, **em uma via**, apresentada em papel timbrado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante e deverá constar:

**6.8.2.1-** Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, endereço eletrônico, telefone e fax da empresa proponente.

**6.8.2.2** - Números de referência deste Pregão e do Processo.

**6.8.2.3** - Descrição minuciosa do produto ofertado, na forma das especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**6.8.3.1. PRAZO DA ENTREGA DO MATERIAL:** até 20 (Vinte) dias corridos após recebimento da nota de Empenho.

**6.8.3.2. LOCAL DA ENTREGA:** Todos os lotes deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Avenida do Contorno nº 3.300 Santa Efigênia- Belo Horizonte - Minas Gerais neste instrumento convocatório.

**6.8.3.3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** será de 60 (sessenta) dias conforme dispõe o Decreto Estadual nº 44.786/2008, a contar da data marcada para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.8.3.4 PRAZO DE GARANTIA:** Contra defeito de fabricação pelo período não inferior a 12 (doze meses) ou de acordo com o Termo de garantia do fabricante conforme estabelecido no Anexo I, deste instrumento convocatório.

**6.8.3.5-** A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta comercial via fax pelo telefone (31) 3307-04-70 ou pelo e-mail [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com) **ATÉ O PRAZO DE 30 MINUTOS** após a

solicitação do Pregoeiro (a) no “chat” para conferência dos requisitos solicitados neste instrumento convocatório pelo licitante detentor da melhor proposta vencedora **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.8.3.6** A (s) empresa (s) vencedora encaminhará à Comissão Permanente de Licitação - CPL no prazo de até (02) dois dias úteis a contar do encerramento da sessão, proposta ajustada conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, com o valor do material para efeito da nota de empenho.

**6.8.3.7. Somente serão aceitos os produtos, que, por ocasião de sua entrega ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação, sendo que esta porcentagem quanto da entrega definitiva esteja compreendida a validade mínima pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses, ressalvados os casos especiais.**

**6.8.3.8.** Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 5% acima e 5% abaixo da medida especificada.

**6.8.3.9.** O(s) preço(s) consignado(s) na proposta será(ão) inalterado(s) durante toda a vigência da proposta.

**6.8.3.10** Todas as condições estabelecidas para o item, pelo **Anexo I** serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.8.3.11. Será desclassificada a “Proposta Comercial” que não atender às exigências deste Edital.**

**6.8.4** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

**6.8.5** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**6.8.6** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1.1** Após a fase de abertura das propostas, o Pregoeiro iniciará a sessão do lance do pregão

eletrônico, no horário e dia previstos neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**7.1.2** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

## **7.2 DOS LANCES**

**7.2.1** Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**7.2.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**7.2.5** Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

**7.2.8** A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.9** O licitante será responsável pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou sistema ou de sua desconexão.

### **7.3 DO JULGAMENTO**

**7.3.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**, atendidas as especificações do Anexo I.

**7.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida mais bem proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.3.3** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.3.4** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta será aceita.

**7.3.5 Aceita a oferta de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.**

**7.3.5.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.5.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**7.3.5.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**7.3.5.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**7.3.5.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**7.3.5.4** Confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste artigo;

**7.3.6** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.3.7** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.3.7.1** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.3.7.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3.7.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.5.

**7.3.7.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**7.3.7.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**7.3.7.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**7.3.7.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.7.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.3.7.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**7.3.7.7** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**7.3.8** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**7.3.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e

a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) úteis dias, para o seguinte endereço: Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais situado na Avenida Do Contorno nº 3.300 Santa Efigênia- BH- MG

**7.3.10** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro e após a análise da amostra o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**7.3.11** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

**7.3.12** Após declarado vencedor , o pregoeiro consultará por meio eletrônico quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP.

**7.3.13** No caso de o licitante estar inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP será ele inabilitado, e observadas as mesmas providências previstas no item 7.3.14 em relação aos demais licitantes, na ordem de classificação.

**7.3.14 Conforme Lei 8.666/93 e Decreto Estadual Nº 45.902 de 27 de Janeiro de 2012 os documentos que não constarem no CRC/SEPLAG (Cadastro Geral de Fornecedores) exigidos no edital, o licitante detentor da melhor proposta deverá complementar sua documentação da seguinte forma:**

**7.3.14.1** A licitante vencedora do Certame deverá enviar o Certificado de Registro Cadastral – CRC para a autenticidade do CRC que deverá ser confirmada por meio de consulta ao Portal de compras MG pelo responsável da contratação, verificando a validade do certificado.

**7.3.14-2** Deverá ser enviado o item(s) 8.2.1- Documento de identificação com foto do responsável (is) pela(s) assinatura (s) da(s) proposta(s) comerciais, 8.2.1.1 Procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública e o item 8.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações Contratuais.

**7.3.14.3-** O licitante deverá enviar toda documentação do Item 8.5- Qualificação Técnica do instrumento convocatório.

**7.3.14.4-** Toda a documentação solicitada deverá ser enviada imediatamente, por meio do fax (031) 3307-04-70 ou pelo e-mail: [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com) no **PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT**, com posterior encaminhamento da

documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, para o seguinte endereço: Av. Contorno, 3.300, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-018 - Seção de Compra & licitações sob pena de decadência com a CONSEQÜENTE INABILITAÇÃO

**7.3.15-** No caso de empresa enviar a documentação original via Correios, a mesma deverá observar o prazo de postagem da documentação atendo ao disposto do item 7.3.9 bem como o 6.8.2.8 da proposta comercial.

**7.3.16-** Os documentos integrantes do CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada, no momento do respectivo certame licitatório, conforme Decreto Nº 45.902/ 2012 e Resolução Nº 05/2008-SEPLAG.

**7.3.17-** A autenticidade do Certificado de Registro Cadastral, bem como os prazos de validade da documentação, deverá ser confirmada pela unidade de compra, durante a habilitação do fornecedor, no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**7.3.18-** No Caso do licitante detentor da melhor proposta vencedora, não possuir o CRC (Certificado de Registro Cadastral) SEPLAG, o mesmo deverá encaminhar toda a documentação exigida no instrumento convocatório conforme item 8- habilitação.

**7.3.19** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **8. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

**8.1.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os documentos abaixo relacionados, em original, cópia autenticada ou em cópia com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro.

**8.1.1.** Qualquer documento que for substituído por ordem judicial, deverá ser apresentado cópia de inteiro teor da decisão prolatada, devidamente autenticada pela vara correspondente, cópia também autenticada da movimentação interna quanto à publicação, se houver, bem como, a última movimentação oficial, em data atualizada do processo judicial.

8.1.2. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos se estiver impresso o "site" que o disponibilizou e houver a possibilidade de sua veracidade, devidamente observados os



prazos de validade, conforme dispõe o subitem 8.1.3 deste Edital.

**8.1.3.** Todos os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura da sessão do pregão. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição/emissão.

**8.1.4.** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (**filial ou matriz**), ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com a seguinte **exceção**: quando o licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da empresa matriz, a CND relativa ao INSS, relativo ao FGTS, desde que o interessado comprove que o **recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada**, onde é feito o recolhimento centralizado.

## **8.2 REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1 Documento de identificação com foto** do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital.

**8.2.1.1** Se for o caso, **apresentar procuração** conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.2.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.2.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (apresentar *todos* os documentos indicados abaixo):

**8.3.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

**8.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual, conforme art. 14, do Decreto 45.902/2012.

**8.3.2.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de **Certidão de Débito Tributário - CDT**, que poderá ser solicitada pelo site :[www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**8.3.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**8.3.4.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**.

**8.3.7** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

**8.3.8** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**8.3.9** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.3.10** A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal conforme prevê os sub itens 7.3.7.3.1, 7.3.7.3.2 7.3.7.3.3 7.3.4 deste edital.

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1 Certidão negativa de falência, concordata**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### **8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar todos os documentos indicados abaixo)**

**8.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, os atestados deverão conter:

**8.5.1.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço,

telefone, fax);

**8.5.1.2** Local e data de emissão;

**8.5.1.3** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

### **8.6 DECLARAÇÕES**

**8.6.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, e declaração de que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO DO GAGEF**

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, são firmes e verdadeiras:

- a)** Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- b)** Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;
- c)** O porte da empresa é \_\_\_\_\_, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d)** Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do estado de minas gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome / assinatura do sócio ou representante legal

## **8.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**8.7.1** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**8.7.1.1** A autenticidade dos Certificados de Registro Cadastral (CRC/SEPLAG) de que trata o caput deste artigo, bem como os prazos de validade da documentação, deverão ser confirmados pela unidade de compra, durante a habilitação, através de meios eletrônico pelo sítio [HYPERLINK www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**8.7.1.2** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**8.7.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**8.7.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.7.2.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8.7.2.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos para se manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais - seção da Secretaria deste Centro situada à Av. Do Contorno nº 3.300 Santa Efigênia - BH- MG Tel (31) 3307-0485 no horário de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.3.

**9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

**9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**9.3.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.3.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme o art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.3 Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, em relação aos licitantes vencedores mineiros.**

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

***Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo .***

**11.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.3** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, através de FAX ou meio eletrônico .

**11.4** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, parágrafo 2º, do Decreto n. 44.786/2008.

**11.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada *antes* do decurso do prazo fixado no subitem 11.3 para tal e devidamente fundamentada, sendo analisada à critério da Administração.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**12.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Anexo I deste instrumento convocatório e da proposta comercial respectiva, a CPARM, por meio do controle do almoxarife, receberá o (s) materiais licitado (s) para verificação da(s) especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo da seguinte forma:

**12.1.2** O Recebimento provisório implica na abertura das embalagens de todos os materiais pela CPARM deste Centro, para conferência total sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal..

**12.1.3-** As especificações dos equipamentos tipo split são oriundas do catálogo de materiais, portanto as dimensões que se trata de dimensões mínimas ou máximas.

**12.1.4** Caso fique constatada irregularidades na entrega pela Contratada, a CPARM do C Odont deverá comunicar por escrito ao almoxarifado, os referidos problemas para promover sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento.

**12.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

**12.2.1** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de *10 (dez) dias corridos*.

**12.2.2** Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**12.2.3** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**12.2.4** Reserva-se ao contratante o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação/especificação contida neste Edital, obrigando-se a contratada a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 30 dias.

**12.2.5** Os materiais embora entregues e aceitos ficarão sujeitos a substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, em discordância com a especificação do Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações dentro do prazo de

validade que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos materiais, após a constatação de defeitos será de inteira responsabilidade empresa vencedora do lote no certame.

**12.2.6** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

**12.2.7** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

**12.2.8** **Prazo de entrega: até 20 (Vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho - NE que será protocolizada pelo Almojarifado.**

**6122.9** Caberá ao Chefe do Almojarifado acompanhar e fiscalizar a entrega do material licitado, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no art. 67, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13 - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

***Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho, conforme proposta aceita.***

**13.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para confecção da Nota de Empenho.

**13.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou recuse-se a retirar a Nota de Empenho, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**13.3** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de *3 (três) dias úteis* a contar da comunicação, através de FAX ou meio eletrônico .

**13.4** - Na ocorrência da hipótese de o adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

**13.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da Nota de Empenho, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada *antes* do decurso do prazo fixado no subitem 13.3 para tal e devidamente fundamentada, sendo analisada à critério da Administração.



#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo do objeto do presente Edital, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - DANFE - ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**14.2** O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

**14.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**14.4** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**12.5** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**14.6** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores - LIGMINAS - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

**14.7** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

**1251.10.302.133.2072. 0001.44.90.52-12- Fonte (s) de Recurso (s) 10.8.** ou quaisquer outras que vierem substituí-las.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo

CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/92, além da previsão do artigo 12, da Lei Estadual 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08 ,a saber:

**15.1.2 Advertência Escrita:** Comunicação formal de desacordo à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

**15.1.3 Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

**a) 0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

**b) 20%** (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**15.1.4 Multa Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**15.1.5 Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 12º , da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

**15.1.6 Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.1.7** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**15.1.8** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções , conforme disposto no §4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**15.1.9** O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Pu-

nitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**15.1.10** O Valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

**15.1.10.1** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

**15.1.10.2** O valor da multa poderá, ainda ser cobrado judicialmente.

**15.1.11** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.1.11.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**15.1.12** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRANTE , que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.1.13 A CONTRATADA** será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**15.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**15.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos suprimentos médicos e odontológicos previstos no Anexo I do presente Edital;

**15.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento;

**15.2.3** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**15.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**15.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**15.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.

**15.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

**15.4** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**15.5** As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**15.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**15.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**15.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.5.4** Não manter a proposta;

**15.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**15.5.6** Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal.

**15.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**15.7** As sanções relacionadas nos itens 15.1., 15.1.1 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1-8 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11, 15.1.12, 15.1.13 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**16.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.5** É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

**16.6** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado..

**16.8** Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou conexão com provedor de velocidade incompatível.

**16.9** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo Fax (31) 3307-04-85 Telefone (31) 3307-04-70 ou pelo endereço eletrônico: [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com).

**16.10** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas situado à Av. Do Contorno nº 3.300 Santa Efigênia- BH- MG e mediante pagamento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE), devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

#### **16.11 SÃO PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTE EDITAL**

**16.11.1 ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.11.2 ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**16.11.3 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.

---

**RENATO PENHA DE OLIVEIRA , TEN CEL PM**

**ORDENADOR DE DESPESA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2016**

**PROCESSO Nº: 126/2016**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A compra e instalação dos condicionadores de ar tipo Split e cortina de ar são necessárias frente à realidade do calor excessivo no interior do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais, resultante da alta temperatura provocada no aspecto natural pela insolação - quantidade de radiação proveniente do Sol que incide sobre uma superfície e no aspecto artificial - posição da edificação, espessura das paredes, tipo de fachada, dimensões e posições das aberturas das janelas e, ainda, os equipamentos utilizados. Referida compra e instalação dos condicionadores de ar irá favorecer melhores condições aos profissionais na execução dos trabalhos, o que é fundamental para a garantia da qualidade da prestação de serviços odontológicos aos usuários do Sistema de Saúde - SISAU da PMMG/CBMMG/IPSM, bem como proporcionar a satisfação de todos, profissionais e usuários, em um ambiente de climatização agradável.

Considerando o dever de atender às necessidades oriundos dos integrantes deste centro, atendendo ainda a solicitação do Almoxarifado do Centro Odontológico da PMMG se faz necessária a execução do processo de compra para a aquisição/instalação dos condicionadores de ar para dar continuidade à atual prestação do serviço especializado prestado pelos Oficiais Dentistas e Praças da corporação.

Desta forma, visando atender à missão desta Instituição, além da "preocupação com o bem estar de todos os funcionários e usuários do Centro Odontológico", consideramos pertinente o trâmite deste processo. Pelos motivos expostos, enfatiza-se que, somente com a aquisição e instalação destes condicionadores de ar, pode-se garantir um ambiente com climatização adequada para todos os profissionais, aumentando o rendimento no trabalho, bem como para o público usuário do SISAU, uma vez que os aparelhos condicionadores de ar a serem adquiridos e instalados irão manter o ar limpo por mais tempo e o deixará livre de poluição, resultando em um ambiente mais saudável, contribuindo, assim, para a boa prestação do serviço de segurança

pública.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E CORTINA DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO - CODONT - DA POLÍCIA MILITAR - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO "I", PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**3. DO PRAZO:**

**3.1** O fornecimento far-se-á mediante solicitação formal do Almojarifado, para retirada da Nota de Empenho, em dias úteis, por telefone ou meio eletrônico fornecido na proposta, observadas, as regras fixadas neste edital.

**3.2 PRAZO DE ENTREGA: será de até 20 ( Vinte) dias corridos após recebimento da nota de Empenho.**

**4. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho, conforme proposta aceita.**

**4.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para confecção da Nota de Empenho.

**4.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou recuse-se a retirar a Nota de Empenho, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**4.3** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro do **prazo máximo** de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, através de FAX ou meio eletrônico.

**4.4** Na ocorrência da hipótese de o adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

**4.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da Nota de Empenho, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada *antes* do decurso do prazo fixado no



subitem 5.3 para tal e devidamente fundamentada, sendo analisada à critério da Administração.

## **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**5.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Anexo I deste instrumento convocatório e da proposta comercial respectiva, a CPARM, por meio do controle do almoxarife, receberá o (s) materiais licitado (s) para verificação da(s) especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo da seguinte forma:

**5.1.1** O Recebimento provisório implica na abertura das embalagens de todos os materiais pela CPARM deste Centro, para conferência total sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal.

**5.1.2** As especificações dos equipamentos tipo split são oriundas do catálogo de materiais, portanto as dimensões que se trata de dimensões mínimas ou máximas.

**5.1.3** Caso fique constatada irregularidades na entrega pela Contratada, a CPARM do C Odont deverá comunicar por escrito ao almoxarifado, os referidos problemas para promover sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento.

**5.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

**5.2.1** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**5.2.2** Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**5.1.3** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**5.2.4** Reserva-se ao contratante o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço em desacordo com a solicitação/especificação contida neste Edital, obrigando-se a contratada a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 30 dias. .

**5.2.5** Os condicionadores de ar e cortina de ar, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos a substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, em discordância com a especificação do Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos condicionadores de ar, após a constatação de defeitos, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote no certame.

**5.2.6** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos.

**5.2.7** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

**5.2.8 Prazo de entrega: até 20 (Vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho - NE que será protocolizada pela Almojarifado.**

**5.2.9** Caberá ao Chefe do Almojarifado acompanhar e fiscalizar a entrega dos condicionadores de ar e cortina de ar licitados, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no art. 67, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **Constituem obrigações das partes:**

#### **I - DA CONTRATADA**

- a)** Entregar o bem do ANEXO I do instrumento convocatório, no local determinado **até 20(Vinte) dias após recebimento da nota de Empenho.**
- b)** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagem, volume, etc.
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local.
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do itens 6.1 e 6.2 deste edital.
- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos materiais entregues.

**f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato conforme legislação vigente.**

**g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.**

**h) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**i) Responsabilizar-se pela qualidade dos condicionadores de ar ofertados.**

**J) O recebimento definitivo dos condicionadores de ar e cortina de ar não garantem a sua eficácia. Se os produtos apresentarem defeitos que impossibilite a sua utilização a empresa será notificada para a substituição destes.**

**K) Sendo detectado irregularidades no material, a qualquer tempo, este deverá ser trocado no prazo máximo de cinco dias úteis da notificação da irregularidade.**

**L) manter-se, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente.**

**M) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;**

**N) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **II - DA CONTRATANTE**

**a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato.**

**b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.**

**c) Fiscalizar a execução do Contrato informando à CONTRATADA para fins de supervisão.**

**d) **Efetuar o pagamento no prazo fixado no item 8 deste termo de referência.****

## **7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

***O pagamento será efetuado integralmente, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), acompanhada dos documentos***

fiscais respectivos, e após o recebimento definitivo, pela CONTRATANTE através da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais - CPARM do COdont . O prazo de pagamento será de até 30 (trinta dias) dias corridos após recebimento definitivo do objeto, vinculado à disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

**7.1** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro - rata tempore” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**7.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:**

**1251.10.302.133.2072. 0001.44.90.52- 12- Fonte (s) de Recurso (s) 10.8.ou quaisquer outras que vierem substituí-las.**

**7.3** Para efeito de pagamento a nota fiscal deverá ter o CNPJ da empresa.

**7.4** Para efeito de pagamento os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução Conjunta nº 6.214/2007 de 14/05/07 entre SEPLAG/SEF/AUDITORIA-GERAL).

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/92, além da previsão do artigo 12, da Lei Estadual 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08 ,a saber:

**8.1.2 Advertência Escrita:** Comunicação formal de desacordo à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

**8.1.3 Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

**a) 0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

**b) 20%** (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.1.4 Multa Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**8.1.5 Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

**8.1.6 Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.1.7** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**8.1.8** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no §4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**8.1.9** O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**8.1.10** O Valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

**8.1.10.1** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

**8.1.10.2** O valor da multa poderá, ainda ser cobrado judicialmente.

**8.1.11** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**8.1.11.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**8.1.12** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.1.13 A CONTRATADA** será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**8.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**8.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos suprimentos médicos e odontológicos previstos no Anexo I do presente Edital;

**8.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento;

**8.2.3** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**8.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**8.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**8.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.

**8.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

**8.4** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**8.5** As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**8.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**8.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**8.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**8.5.4** Não mantiver a proposta;

**8.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**8.5.6** Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal.

**8.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**8.7** As sanções relacionadas nos itens 8.1., 8.1.1 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11, 8.1.12, 8.1.13 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

### **9. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**9.1** Retardarem a execução do pregão;

**9.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**9.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **10- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: RELAÇÃO DO LOTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

#### **LOTE Nº 01**

<b>LOTE 01 ITEM</b>	<b>CODIGO SIAD</b>	<b>QUAN TIDAD E</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>	<b>SETORES AGRACIADO S DO C ODONT</b>
			<b>SPLIT - OPERACAO: REFRIGERACAO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H; VELOCIDADE: 3</b>		LICITAÇÃO - SALA DO CMT

39 / 58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 2016 - AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E CORTINA DE AR.

KARYNA NONAKA RODRIGUES  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MG -137.671

RENATO PENHA DE OLIVEIRA, TEN CEL QPPM  
ORDENADOR DE DESPESA

WELLIGTON SÉRGIO FAGUNDES ,SUB TEN  
PM QOR  
PREGOEIRO OFICIAL

01	4130019 0 729051 5204 5212	03	VELOCIDADES; CONTROLE: CONTROLE REMOTO SEM FIO DE CRISTAL LIQUIDO; VAZAO DE AR: 1000 M3/H; FUNCAO: TIMER 24H, SLEEP, SWEEP E EMERGENCIA; ALIMENTACAO: 220 VOLTS - 60HZ, MONOFASICO; COMPRESSOR: SCROLL; DIMENSOES INTERNAS: 958 X 643 X 235MM; DIMENSOES EXTERNAS: 660 X 440 X 500 MM	1,00 UNIDADES	E SALA SUB CMT
----	--	----	---	------------------	-------------------

**LOTE Nº 02**

LOTE 02	CODIGO SIAD	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	SETORES AGRACIADOS DO C ODONT
01	4130019 0 1197843 5204 5212	07	<b>SPLIT - OPERACAO: REFRIGERACAO, MODELO PISO TETO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: 60.000 BTUS/H;</b> VELOCIDADE: 02 (DUAS) OU VELOCIDADES; CONTROLE: CONTROLADOR REMOTO; VAZAO DE AR: 2000 A 2250 M3/H; FUNCAO: SWEEP, TIMER 24H; ALIMENTACAO: 220 VOLTS 60HZ; COMPRESSOR: CONFORME FABRICANTE; DIMENSOES INTERNAS: TAMANHO PADRAO; DIMENSOES EXTERNAS: TAMANHO PADRAO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COMANDO LIGA/DESLIGA, EM CRISTAL LIQUIDO; ACIONAMENTO INTERNO DE EMERGENCIA; CONSUMO ENTRE 5000 A 5400 WATTS/H; BAIXO NIVEL DE RUÍDO;CONDENSADOR HORIZONTAL.	1,00 UNIDADE	MÓDULOS (SALAO 06) E SALA DE ESPERA (01)

**LOTE Nº 03**

LOTE 03 ITEM	CODIGO SIAD	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	SETORES AGRACIADOS DO C
--------------	-------------	------------	------------------------------	----------------------	-------------------------



					<b>ODONT</b>
01	4150002 4 1347462 5204 5212	03	<b>CORTINA DE AR - VAZAO: DE 1.300 A 1.800 M3/H;</b> POTENCIA: 190W A 290W; TENSAO: 220VOLTS - MONOFÁSICO; FREQUENCIA: 60 HZ; VELOCIDADE DO AR: 03 VELOCIDADES; NIVEL RUÍDO: APROXIMADAMENTE 56 DB; DIMENSOES: 1,20 M; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL EM PORTUGUES;	1,00 UNIDADES	ENTRADA DO CODONT(02) E SAÍDA DE ALMOX(1)

**10. ASPECTOS GERAIS:**

**10.1** A Especificação dos condicionadores de ar deste instrumento convocatório são oriundas do Catálogo de Materiais da Secretária de Planejamento e Gestão - SEPLAG/CATMS. Portanto as dimensões que se trata de dimensões mínimas ou máximas.

**10.2-**Tensão de alimentação de 220 volts

**10.3-** Controle remoto sem fio, com pilha.

**10.4-** Opção de climatização : frio

**10.5-** Classe "a" ou "b" do programa brasileiro de etiquetagem do inmetro de consumo de energia.

**10.6-** Catálogo/ prospecto ou cd cópia xerográfica relativa ao equipamento ofertado, de acordo com a especificação do (s) item (s) lote(s) deste anexo, a fim de comprovar as características dos materiais ofertados.

**10.7-**Os itens cotados deverão ser da mesma marca/fabricante.

**OBJETO: : AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E CORTINA DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO - CODONT - DA POLÍCIA MILITAR - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO "I", PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**11. INDICAÇÃO DO FORO PARA DIRIMIR DÚVIDAS:**

Foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais.

**12. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

41 / 58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 2016 - AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E CORTINA DE AR.

KARYNA NONAKA RODRIGUES  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MG -137.671RENATO PENHA DE OLIVEIRA, TEN CEL QPPM  
ORDENADOR DE DESPESAWELLIGTON SÉRGIO FAGUNDES ,SUB TEN  
PM QOR  
PREGOEIRO OFICIAL

Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea a, do Decreto 44.786 de 18 de abril de 2008 e a Resolução Conjunta SEPLAG N° 9.447/15 que regulamenta o sistema de Melhores Preços o Centro Odontológico procedeu-se à consulta ao sistema de preços do portal de compras de Minas Gerais e também à pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativas dos custos.

Foram realizadas cotações de preços para aquisição do serviço, objeto da presente licitação. As estimativas foram feitas por pesquisas de preços do item no mercado, no mínimo de três fornecedores por item.

### **13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

O critério de aceitação das propostas será de **MENOR PREÇO DO LOTE** de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016**

(papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA: (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax/endereço eletrônico:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Item	Quant.	Especificação	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
		Descrição minuciosa, conforme termo de referência	Valor sem ICMS	R\$	Valor sem ICMS	R\$
			Valor com ICMS	R\$	Valor com ICMS	R\$
Valor Total do item		R\$	<b>Valor Global da Proposta</b>		R\$	

Prazo de Garantia/Condições:

Prazo de Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Prazo de entrega:

Declaro que nos preços propostos já se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da Licitação e seus anexos.

Observações

**obs.: A proposta comercial está de acordo com todos os dados prescritos no item 6 do edital.**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de Novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**RENATO PENHA DE OLIVEIRA, TEN CEL PM  
ORDENADOR DE DESPESA**

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato Nº \_\_\_/2016.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE  
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS  
GERAIS, AQUI REPRESENTADA PELO CENTRO ODONTOLÓGICO DA  
POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Este Contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014. Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002. Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Lei Estadual Nº 20.826/2013. Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001. Lei 10.742 de 06 de outubro de 2003. Pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; Nº. 45.902 de 2012; Nº. 44.630 de 03 de outubro de 2007; Nº. 45.618, de 09 de junho de 2011; Nº 45.035 de 02 de fevereiro de 2009; Nº 46.665 de 12 de Dezembro de 2014. Pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007. Pela Resolução SEPLAG nº. 058 de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores e Resoluções da SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009. Resolução Conjunta SEPLAG /CGE nº 9.447 de 15 de dezembro de 2015, e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**NOME:**CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

**ENDEREÇO:**AV DO CONTORNO Nº 3.300 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA- BH- mg

**CNPJ:**16.695.025.695/0001-97

**REPRESENTANTE LEGAL:** (inserir nome e número) - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:** (inserir o nome) \_\_\_\_\_ - CI: \_\_\_\_\_ -

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1- AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E CORTINA DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO - CODONT - DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO "I", PARTE INTEGRANTE DO EDITAL e descrição a seguir:**

**2.2** 03 SPLIT - OPERACAO: REFRIGERACAO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H; VELOCIDADE: 3 VELOCIDADES; CONTROLE: CONTROLE REMOTO SEM FIO DE CRISTAL LIQUIDO; VAZAO DE AR: 1000 M3/H; FUNCAO: TIMER 24H, SLEEP, SWEEP E EMERGENCIA; ALIMENTACAO: 220 VOLTS - 60HZ, MONOFASICO; COMPRESSOR: SCROLL; DIMENSOES INTERNAS: 958 X 643 X 235MM; DIMENSOES EXTERNAS: 660 X 440 X 500 MM.

**2.3** 07 SPLIT - OPERACAO: REFRIGERACAO, MODELO PISO TETO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: 60.000 BTUS/H; VELOCIDADE: 02 (DUAS) OU VELOCIDADES; CONTROLE: CONTROLADOR REMOTO; VAZAO DE AR: 2000 A 2250 M3/H; FUNCAO: SWEEP, TIMER 24H; ALIMENTACAO: 220 VOLTS 60HZ; COMPRESSOR: CONFORME FABRICANTE; DIMENSOES INTERNAS: TAMANHO PADRAO; DIMENSOES EXTERNAS: TAMANHO PADRAO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COMANDO LIGA/DESLIGA, EM CRISTAL LIQUIDO; ACIONAMENTO INTERNO DE EMERGENCIA; CONSUMO ENTRE 5000 A 5400 WATTS/H; BAIXO NIVEL DE RUIDO;CONDEN SADOR HORIZONTAL.

**2.4** 03 CORTINA DE AR - VAZAO: DE 1.300 A 1.800 M3/H; POTENCIA: 190W A 290W; TENSAO: 220VOLTS - MONOFÁSICO; FREQUENCIA: 60 HZ; VELOCIDADE DO AR: 03 VELOCIDADES; NIVEL RUIDO: APROXIMADAMENTE 56 DB; DIMENSOES: 1,20 M; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL EM PORTUGUES;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o preço unitário por lote/item, o seguinte:

<b>Nº LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO SUCINTA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
1				
2				
3				
<b>TOTAL GLOBAL</b>				

**CLÁUSULA QUARTA-  
A GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

**4.1-** Conforme proposta da CONTRATADA, o objeto indicado na **Cláusula segunda**, é garantido pelo prazo não inferior a (12) doze meses contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, incluindo instalação dos equipamentos a ser definida diretamente com o almoxarifado deste centro, incluindo frete, deslocamento do técnico, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no termo de garantia do fabricante, que é aceito pelo contratante, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento editalício que rege a presente aquisição. A contratada se compromete no recolhimento do objeto em divergência com as especificações ou com defeito, na forma descrita no termo de garantia do fabricante, realizando sua troca, o que deve ocorrer por conta exclusiva da empresa vencedora do lote e de outras condições, conforme Instrumento convocatório que rege a presente aquisição. Fica expressamente estabelecido o prazo da proposta em 60 (sessenta) dias corridos.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

***Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho,***

**conforme proposta aceita.**

**5.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para confecção da Nota de Empenho.

**5.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou recuse-se a retirar a Nota de Empenho, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**5.3** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de *3 (três) dias úteis* a contar da comunicação, através de FAX ou meio eletrônico .

**5.4** - Na ocorrência da hipótese de o adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

**5.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da Nota de Empenho, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada *antes* do decurso do prazo fixado no subitem 13.3 para tal e devidamente fundamentada, sendo analisada à critério da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA -**

**DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Anexo I deste instrumento convocatório e da proposta comercial respectiva, a CPARM , por meio do controle do almoxarife, receberá o (s) materiais licitado (s) para verificação da(s) especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo da seguinte forma:

**6.1.1** O Recebimento provisório implica na abertura das embalagens de todos os materiais pela CPARM deste Centro, para conferência total sem prejuízo para a garantia, considerando este

procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal..

**6.1.2** As especificações dos equipamentos tipo split são oriundas do catálogo de materiais, portanto as dimensões que se trata de dimensões mínimas ou máximas.

**6.1.3** Caso fique constatada irregularidades na entrega pela Contratada, a CPARM do C Odont deverá comunicar por escrito ao almoxarifado , os referidos problemas para promover sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento.

**6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo , mediante expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.**

**6.2.1** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**6.2.2** Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**6.2.3** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**6.2.4** Reserva-se ao contratante o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço em desacordo com a solicitação/especificação contida neste Edital, obrigando-se a contratada a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 30 dias.

**6.2.5** Os condicionadores de ar e cortina de ar, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos a substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, em discordância com a especificação do Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos. O



recolhimento dos condicionadores de ar, após a constatação de defeitos, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote no certame.

**6.2.6** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos.

**6.2.7** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

**6.2.8** Prazo de entrega: até 20 ( Vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho - NE que será protocolizada pela Almoxarifado.

**6.2.9** Caberá ao Chefe do Almoxarifado acompanhar e fiscalizar a entrega dos condicionadores de ar e cortina de ar licitados, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no art. 67, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-**

##### **Do Pagamento**

**7.1** O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do COdont da PMMG, efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo do objeto do presente Edital e aceito pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materias (CPARM), com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - DANFE - ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**7.1.1** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica (Fatura), disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto n. 45.035/2009.

**7.1.2** Na impossibilidade de processamento pelo módulo e Fatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, os termos do Decreto n. 37.934/1996.

**7.2** O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

**7.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**7.4** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**7.5** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**7.6** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores - LIGMINAS - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

**7.7** Para efeito de pagamento a nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

**7.8** As despesas relacionadas à execução do bem indicado na Cláusula Primeira deste Contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

**1251.10.302.133.2072. 0001.44.90.52- 12- Fonte (s) de Recurso (s) 10.8. neste exercício financeiro ou outra, que vier a substituí-las.**

#### **CLÁUSULA OITAVA-**

##### **Da Vigência**

**8.1** O presente Contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, até a entrega integral, definitiva e total do objeto, sem prejuízo da garantia dos

produtos previstos na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA NONA-**

**Das Obrigações**

**9.1** Constituem obrigações das partes:

**I - Da Contratada**

- a)** Entregar o bem do ANEXO I do instrumento convocatório, no local determinado até **20(Vinte) dias** após recebimento da nota de Empenho.
- b)** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagem, volume, etc.
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local.
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do itens 6.1 e 6.2 deste edital.
- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos materiais entregues.
- f)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato conforme legislação vigente.
- g)** Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- h)** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- I)** Responsabilizar-se pela qualidade dos condicionadores de ar ofertados.
- J)** O recebimento definitivo dos condicionadores de ar e cortina de ar não garantem a sua eficácia. Se os produtos apresentarem defeitos que impossibilite a sua utilização a empresa será notificada para a substituição destes.
- K)** Sendo detectado irregularidades no material, a qualquer tempo, este deverá ser trocado no prazo máximo de cinco dias úteis da notificação da irregularidade.
- L)** manter-se, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente.

**M)** Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**N) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **II - DO CONTRATANTE**

a) Promover o recebimento dos materiais através das Unidades agraciadas com relatório a ser enviado ao Centro Odontológico, nos prazos fixados.

b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratada para fins de supervisão.

c) Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades**

**10.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/92, além da previsão do artigo 12, da Lei Estadual 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08 ,a saber:

**10.1.2 Advertência Escrita:** Comunicação formal de desacordo à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

**10.1.3 Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

**a) 0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

**b) 20%** (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**10.1.4 Multa Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**10.1.5 Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

**10.1.6 Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.1.7** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**10.1.8** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no §4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**10.1.9** O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**10.1.10** O Valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

**10.1.10.1** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

**10.1.10.2** O valor da multa poderá, ainda ser cobrado judicialmente.

**10.1.11** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**10.1.11.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**10.1.12** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**10.1.13 A CONTRATADA** será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**10.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**10.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos suprimentos médicos e odontológicos previstos no Anexo I do presente Edital;

**10.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento;

**10.2.3** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**10.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**10.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**10.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.

**10.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

**10.4** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**10.5** As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**10.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**10.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**10.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**10.5.4** Não mantiver a proposta;

**10.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**10.5.6** Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal.

**10.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**10.7** As sanções relacionadas nos itens 10.1., 10.1.1 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1-8 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, 10.1.13 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**- Da Fiscalização**

**11.1** O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo designado pelo Chefe do Centro Odontológico para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições constantes deste Contrato, o **Preposto do Contrato o militar na função de almoxarife deste Centro.** Devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do art. 67, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

§ 1.º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

§ 2.º - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

§ 3.º - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte, o material recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada e pela especificação do material.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

**DA GARANTIA**

a) PRAZO DE DURAÇÃO: é garantido pelo prazo não inferior a (12) doze meses contra quaisquer defeitos de fabricação,

b) Ocorrerá por conta da contratada qualquer ônus relativo ao transporte do material, bem como o acompanhamento durante a vigência da garantia do produto.

- c) Informar número de telefone, para contato e endereço da assistência técnica durante o período da garantia.
- d) No caso da assistência técnica ser prestada *por terceiros* informar: o nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone para contato.
- e) PRAZO DE ATENDIMENTO: o prazo máximo de atendimento da assistência técnica durante o período da garantia, após a solicitação da Contratada (C.ODONT), será de 02 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -**  
**Dos Recursos Administrativos**

**13.1** Das decisões proferidas pela Administração, caberá recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

**Parágrafo Único** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -**  
**Da Rescisão**

**14.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 78, incisos I, XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93; e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, do mesmo mandamento legal.

**14.2** Além das hipóteses previstas no Edital, o Contrato poderá ser rescindido sempre que a contratada agir dolosamente.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos a que a mesma tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -  
Das Disposições Gerais e Finais**

**15.1** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**15.2** - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

**15.3** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo Artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

**15.4** - Aplicam-se as leis de regência conforme preâmbulo quanto à execução deste contrato.

**15.5** - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -  
Da Publicação**

**16.1** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -  
Do Foro**

**17.1** O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato é o de Belo Horizonte, através de uma das Varas da Fazenda Pública e Autarquias, nos termos do art. 59, da Lei Complementar n.º 59, de 18/01/01.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

**Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Nome, Nº PM  
Ordenadora de Despesas**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa e representante legal)**

**TESTEMUNHAS: 1ª**

\_\_\_\_\_  
**Nome/Assinatura/CPF**

**TESTEMUNHAS: 2ª**

\_\_\_\_\_  
**Nome/Assinatura/CPF**